



## REGULAMENTO DE USO DOS SALÕES DE FESTAS SEDE SOCIAL – CAMPECHE

1 - O presente regulamento visa reger a utilização dos salões de festas disponibilizados na Sede Social da ASSESP/SC, na Rua do Gramal, 1100 – Campeche/Florianópolis-SC, o qual atenderá aos interesses dos associados e, em caráter excepcional, aos possíveis usuários não associados.

1.1 - O salão de festas principal, com capacidade para até cento e cinquenta (150) pessoas, com 333 m<sup>2</sup>, dispõe de mesas e cadeiras para esse número de usuários, área de cozinha com freezer, refrigerador, fogão industrial com coifa, chapa para grelhar, churrasqueiras (sendo uma rotativa), balcão, pias, armários e utensílios básicos para uso exclusivo nas áreas de cozinha e churrasqueiras. Compõem também o salão os sanitários masculino e feminino com lavabos, palco para sonorização e/ou apresentação de bandas, pista de dança e área para distribuição das mesas e cadeiras.

1.2 - O salão de festas anexo ao campo de futebol suíço, com capacidade para até 120 pessoas, com 298 m<sup>2</sup>, dispõe de mesas e cadeiras para esse número de usuários, fogões industriais, freezer e refrigerador, televisor, projetor, pias, churrasqueiras e utensílios básicos para uso nas churrasqueiras e fogões. Além de sanitários masculino e feminino com lavabos.

1.3 - O salão de jogos, com capacidade para até vinte e cinco (25) pessoas, é equipado com churrasqueiras, fogão a lenha, fogão a gás, chapa bifeteira, geladeira, mesas e cadeiras, mesa de sinuca e de pebolin. Também contando com sanitários masculinos e femininos, em área contígua.

2 - A locação dos salões 1.1 e 1.2 inclui somente os equipamentos mencionados nos itens que os descrevem, cumprindo ao locatário providenciar os demais equipamentos necessários ao seu evento, isentando a ASSESP/SC de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3 - Cada associado terá direito a reservar anualmente duas (2) datas para realização de eventos pessoais, pagando por isso a taxa mínima para limpeza e, além disso, terá direito ainda a uma data por dependente para atendimento daqueles dependentes constantes em sua ficha de filiação, sujeitando-se esse caso ao pagamento das taxas relativas ao tipo de evento. Tudo isso havendo disponibilidade de datas.

4 - O associado não terá direito a locar os salões de festas para terceiros. Em casos excepcionais e havendo disponibilidade, o valor cobrado será equivalente a uma reserva para usuários não associados.

5 - A locação dos salões obedecerá a critério de classificação de eventos, que será definida pelo Administrador da Sede Social. Em nenhuma hipótese será admitida a realização de evento diverso daquele a que foi classificado.



## Associação dos Servidores Civis da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina

5.1 - A locação dos salões com o uso simultâneo do campo de futebol suíço terá seu valor acrescido de percentual pelo uso do campo/vestiário.

6 - A locação regida por este regulamento será feita mediante contrato elaborado especificamente para este fim, sujeita à caução a ser estipulada.

7 - As reservas ficam submetidas à capacidade de agendamento e só serão efetivadas mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da locação, na assinatura do respectivo contrato. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas da confirmação da reserva. Vencido este prazo, o salão de festas volta a ser disponibilizado a qualquer outro interessado.

8 - No prazo máximo de quarenta e oito (48) horas que antecede a data da realização do evento agendado, deverá o locatário efetuar o pagamento da parcela faltante de 70% (setenta por cento), que integraliza o valor devido para a respectiva locação, bem como assegurar a caução estabelecida no contrato.

9 - A delimitação do período de locação dos salões vincula-se à classificação do evento e será informada no contrato respectivo.

10 - Durante a temporada de verão na Sede Social, os eventos realizados nos salões deverão ser encerrados até às 22h. Fora do período de temporada, os eventos devem ser encerrados até às 02h.

11 - Os locatários dos salões de festas, além do presente regulamento, devem obedecer ao determinado no regulamento geral de uso da Sede Social.

12 - Os valores de locação, atendida a classificação de eventos, conforme já mencionado neste regulamento, serão aqueles fixados no quadro abaixo:

<b>Valor</b>	<b>Sócio</b>	<b>Não sócio</b>
1	1/5 do salário mínimo (taxa básica de limpeza)	1 salário mínimo.
2	2/5 do salário mínimo.	1,5 salários mínimos.
3	3/5 do salário mínimo	2 salários mínimos.
4		2,5 salários mínimos.
5		3 salários mínimos.

Nota: A classificação do evento, que determinará o preço final, ficará a critério do administrador da Sede Social.

**Florianópolis, 1º de Setembro de 2019**